



Ofício n°. 107-18/GAPRE

Umbaúba/SE, 03 de abril de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Augusto Prado de Santana Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Benjamim Constant, 152 - Centro
CEP 49.260-000 Umbaúba/SE


Assunto/Ref.: Encaminha Lei n° 723/2018.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a sanção da Lei n°. 723, datada de 28 de março de 2018; e considerando a lição do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, estamos encaminhando a essa Casa de Cidadania e Civismo Umbaubense, a Lei em epígrafe que, dispõe sobre a atualização do vencimento base dos servidores públicos do Município de Umbaúba, ocupantes de cargo efetivo, que percebem vencimento inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente.

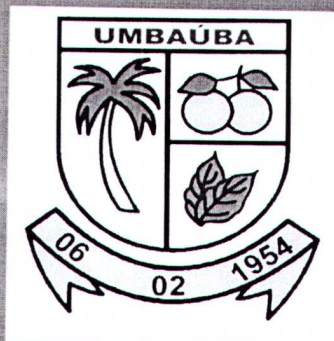
Atenciosamente,


HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Umbaúba - Sergipe
SECRETARIA DE ADM. GERAL
PROTOCOLO n° _____
DATA: 16.04.2018
NGRA: 11.25

Responsável

www.umbauba.se.gov.br

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**



LEI Nº. 723/2018

28 de março de 2018

***Dispõe sobre a atualização do vencimento
base dos servidores públicos do Município de Umbaúba,
ocupantes de cargo efetivo, que percebem
vencimento inferior ao salário mínimo nacional vigente.***

MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
Administração: Humberto Santos Costa



LEI N°. 723, DE 28 DE MARÇO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE
PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ANO II EDIÇÃO N° 308 Pag 02
DATA 11/04/2018

Dispõe sobre a atualização do vencimento base dos servidores públicos do Município de Umbaúba, ocupantes de cargo efetivo, que percebem vencimento inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente.

O **Prefeito do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o vencimento base de todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, que percebem vencimento inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente.

Art. 2º - O vencimento base de que trata o caput deste artigo, é de **R\$: 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme o valor do Salário Mínimo Nacional 2018.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA - ESTADO DE SERGIPE, EM 28 de MARÇO de 2018.


HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br